REABERTURA DE PRAZO
(Edital alterado nas especificações técnica)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2026
EDITAL Nº 114/2026

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO
INVERSÃO DE FASE

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando locação de palco, tenda, camarim, camarote, gradil e outros equipamentos, de acordo com as descrições contidas em seus anexos.
O presente Pregão Eletrônico, será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, Leis Complementares nºs 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 15.635 de 18 de fevereiro de 2026, Plano de Contratação Anual (PCA) - 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº. 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº. 8971, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O ETP - Estudo Técnico Preliminar, encontra-se disponível no processo licitatório.

ADVERTÊNCIA: A Prefeitura Municipal de Indaiatuba **ADVERTE** aos Licitantes no sentido de que não está hesitando em penalizar as empresas que descumpram as exigências editalícias. Solicitamos, desta forma, que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto, da forma como foi solicitado no Edital, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que, os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre às situações excepcionalíssimas e, somente serão deferidos, se em total consonância com a legislação vigente. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as Empresas.

INVERSÃO DE FASE (ART. 17, § 1º DA LEI 14.133/2021)

A inversão das fases no pregão eletrônico do objeto apresentado foi adotada com base na Lei nº 14.133/ 2021, que permite essa prática quando devidamente justificada.
Principal razão para essa escolha é garantir que a análise das propostas de preços ocorra somente após a verificação da documentação de habilitação, evitando a avaliação de propostas de fornecedores que não atendem aos requisitos do edital.
Com a habilitação realizada antes das propostas, assegura-se que apenas os licitantes que atendem às exigências legais e técnicas avancem para a fase de avaliação dos preços, tornando o processo mais eficiente, transparente e seguro para a Administração Municipal.
Esse procedimento também contribui para a celeridade, pois permite que a análise das propostas seja iniciada com os fornecedores já habilitados, evitando etapas desnecessárias.
Assim, a inversão das fases visa otimizar o processo licitatório, garantir maior competitividade e assegurar o cumprimento das exigências legais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
Fundamentada no artigo 17, § 1º da Lei 14.133/2021, a inversão atende plenamente ao princípio constitucional da eficiência, otimizando recursos públicos e assegurando a seleção da melhor proposta entre licitantes previamente qualificados.

JUSTIFICATIVA DE LOTES

A realização da licitação em lotes justifica-se pela necessidade de agrupar itens com características, finalidades e formas de execução semelhantes, de modo a promover maior eficiência operacional na prestação dos serviços de locação de mobiliários para eventos. O agrupamento permite que itens que possuem relação direta entre si sejam fornecidos de forma coordenada, facilitando o planejamento, a logística, a montagem e a desmontagem, especialmente considerando a execução parcelada e a possibilidade de atendimento simultâneo a diferentes Secretarias e eventos.
A divisão em lotes também busca ampliar a competitividade e assegurar maior eficiência na gestão da futura Ata de Registro de Preços, evitando o excesso de fornecedores para itens que demandem atuação conjunta. Os lotes foram estruturados de forma a preservar a participação de empresas com capacidade compatível com os respectivos conjuntos de serviços, sem promover agrupamento excessivo ou injustificado, buscando conciliar a ampliação da disputa com a obtenção de uma solução operacionalmente adequada e economicamente vantajosa para a Administração.

JUSTIFICATIVA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O presente processo para uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para empresa (s) especializada (s) em locação de equipamentos e acessórios para realização de eventos terá empenhos realizados pela administração de formas pontuais, com o objetivo de atender os itens e quantitativos necessários à realização de eventos realizados e apoiados pelas secretarias de Educação, de Cultura e Gabinete Institucional.

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES
INVERSÃO DE FASE: HABILITAÇÃO/PROPOSTAS ENCERRAMENTO DE ENVIO: 06/10/2026 08:30 horas
INÍCIO DA SESSÃO: 06/10/2026 09:00 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.bbmnet.com.br, www.indaiatuba.sp.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

LOCAL: www.bbmnet.com.br

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos através do Agente de Contratação, **Sr. Marcos Roberto Monaro**, denominado Pregoeiro, assessorado pela sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica, no endereço www.bbmnet.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - Locação de palco, tenda, gradil galvanizado, camarote, painel metálico e outros mobiliários para eventos, para atender diversas Secretarias, por meio do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as descrições constantes do **Anexo I,** que faz parte integrante deste edital.

1.1.1 - O objeto desta licitação é divisível por lotes, podendo ser adjudicado a mais de um proponente, conforme o menor preço unitário ofertado para cada item.

1.1.2 - Os valores estimados encontram-se disponíveis para consulta através do site da Prefeitura (juntamente com o arquivo do edital) e BBMNet licitações, nas informações cadastradas em cada item.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão Eletrônico correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias vigentes, codificadas pelos nºs 01.06.01.13.3921008.2007.3.3.90.39, da Secretaria Municipal da Cultura, 01.01.01.04.1221001.2001.3.3.90.39, Gabinete do Prefeito, 01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.39 e 01.07.01.12.3651010.3.3.90.39, da Secretaria Municipal de Educação, cujos valores serão informados na Nota de Empenho, pela Secretaria requisitante.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - Os **esclarecimentos e impugnações** deverão ser **anexados no sistema da BBMNet** para posterior análise e resposta do Pregoeiro.

3.1.1 – Decai do direito de solicitar **esclarecimentos e impugnações** nos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

3.2 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações via e mail, apenas via site da BBMNet.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. - Poderão participar desta Licitação **todas as empresas interessadas,** regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

4.1.1 – Licitantes do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

4.1.2 - Pessoa Jurídica pode participar dessa licitação em consórcio, desde que observadas as normas constantes no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - Por força das disposições das Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14 e posteriores alterações, esta licitação será permitida a participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014;

4.2.1 - Em função do valor estimado para o Lotes 03 e 04 a participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores neste certame se dará em igualdade de condições com os demais licitantes, não podendo invocar o tratamento diferenciado, de acordo com o art. 4º, §1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br.

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.4.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

4.5 - Não poderão disputar desta licitação:

4.5.1 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.2 - Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4.5.2.1 - O impedimento de que trata o item 4.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6 - Não poderá participar de licitações ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, Autarquias e Fundação, conforme art. 123 inciso 10 e art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 45/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.6.1 - A vedação de que trata o item 4.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3 – Abrir a habilitação do proponente;

5.1.4 – Analisar veracidade da habilitação;

5.1.5 – Inabilitar, indicando os motivos;

5.1.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances, escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.7 – Declarar vencedor o proponente de menor preço;

5.1.8 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

5.1.9 - Elaborar a ata da sessão;

5.1.10 - Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação/homologação, para autorizar a contratação.

6 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

6.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, **opção "entrar" opção "Sala de Disputa – efetuar login".**

6.1.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa".**

6.1.2 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

6.1.3 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.4 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnet.com.br",site da Prefeitura de Indaiatuba "www.indaiatuba.sp.gov.br" e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.6 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema da BBMNet, que:

6.6.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.6.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.6.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.6.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.6.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

6.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6.1 ao 6.6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- No cadastro da proposta, o participante deverá vincular os documentos de habilitação solicitado no item 9 deste edital, os quais poderão ser alterados, excluídos, incluídos novos documentos, desde que ainda esteja na fase de Recebimento de Propostas. Os documentos só ficarão disponíveis/visíveis e para download para o órgão promotor na fase de Análise das Propostas.

7.1.1- A sessão será suspensa para análise e conferência de todos os documentos apresentados, sendo que nova data será informada para a continuação do certame na fase de lances.

7.2. - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.2.1.1 – Os mobiliários para eventos deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de executar os serviços, em quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR POR LOTE**.

7.8 – <u>É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo</u> quando do preenchimento da proposta eletrônica, **sob pena de desclassificação imediata.**

7.9 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

7.10 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais; (EXCLUSIVAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O REFERIDO ITEM)** e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8 - <u>ABERTURA DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E LANCES</u>

8.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ou igual a qualquer outro registrado.

8.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido o Pregoeiro (caso ocorra, será informado a todos os participantes durante a sessão), a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4 - **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará ***"Dou-lhe uma"*** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), ***"Dou-lhe duas"*** quando faltar 01m00s (um minuto). Na hipótese de haver lances nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance e, na linha do lote, na coluna "**Situação**", aparece a informação "**prorrogado Dou-lhe uma**", "**prorrogado Dou-lhe duas**".

8.4.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.4.3 - O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.4.4 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

8.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e 147/2014 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor de ME/EPP/MEI.

8.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.7 - Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.8 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.8.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.10 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.11 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.12 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

8.13 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.14 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"menor preço por lote”**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do lote para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.15 – A não cotação de algum item pertencente ao lote acarretará na desclassificação da proposta para o referido lote.

8.16 – Após finalizados os lances, e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

8.16.1 - Embora o julgamento leve em conta o menor preço por lote, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos para os itens pertencentes ao lote importará a não aceitação do preço ofertado, o qual deverá ser adequado pela empresa interessada.

8.16.2 - Após a etapa de lances a licitante vencedora deverá redefinir o valor final de cada item pertencente ao lote, no **botão "REDEFINIR VALORES DOS ITENS"**, no prazo de até 1 (uma) hora. Os valores serão analisados pelo Pregoeiro, verificando se estão dentro da média prevista pela administração, não podendo ultrapassar os valores de sua proposta inicial.

8.17 – Em seguida serão ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal 14.133/21 e verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Edital.

8.17.1 - O licitante detentor da melhor oferta deverá vincular os documentos de habilitação para todos os lotes dos quais apresentou o menor preço.

8.18 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no edital, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do chat de mensagens.

8.19 - A inobservância aos prazos elencados nesse edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.20 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.21 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.22 - Se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas, deverá atender do item 10 ao 10.2.2.

8.23 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.3 – Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.4 – Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2 - Empresas Brasileiras;

8.24.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24.5 – Permanecendo empate, após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público (plataforma da BBMNet), art. 28 da Instrução Normativa Seges/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.25 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.26 - Será desclassificada a proposta que:

8.26.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.26.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.27 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.28 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.28.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.28.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

8.28.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.29 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.29.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.30 - É facultado à pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, para envio da Documentação, item a item, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9 - DA HABILITAÇÃO (FASE INVERTIDA)

9.1 - Encerrada a etapa de recebimento de proposta/documentos, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados); e

9.1.2 - Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br).

9.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas e inabilitará o referido Licitante.

9.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, através do cartão do CNPJ.

9.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6 - Os documentos de habilitação enviados, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.6.1 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.7 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital.

9.8 - Para habilitação jurídica:

9.8.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.8.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.8.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9 - Para qualificação econômico-financeira:

9.9.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

9.9.1.1 - Havendo a exigência de complementação indicada na própria certidão de falência, deverá ser apresentada a respectiva certidão complementar, nos termos ali indicados, conforme orientação do Tribunal de Justiça da sede da Licitante.

9.9.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE), **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do livro diário, devendo estar devidamente registrados na Junta Comercial ou nas repartições encarregadas do registro, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.9.2.1 - O Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE), **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis, poderão ser apresentados através de cópia extraída do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), cuja autenticação será comprovada pela emissão do recibo de entrega da escrituração contábil digital, emitido pelo Sped.

9.9.3 – Demonstrativos dos índices econômicos financeiros a seguir mencionados devidamente extraídos dos balanços referidos no item anterior.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) ≥ 1,0
ILC = AC/PC
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) ≥ 1,0
ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) ≤ 0,7
IE = (PC+ELP) / AT

JUSTIFICATIVA: Os índices financeiros indicados neste edital, são usuais de mercado, para o objeto pretendido, e não caracterizam restrição à participação, servindo de base para avaliar a situação econômico-financeira, suficiente, para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, de acordo com o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9.4 - A empresa deverá apresentar comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor estimado do(s) Lote(s) pretendido(s) de acordo com art. 69, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOTE	VALOR TOTAL	10%
1	R$ 1.823.866,50	R$ 182.386,65
2	R$ 2.399.552,00	R$ 239.955,20
3	R$ 6.695.152,80	R$ 669.515,28
4	R$ 5.533.138,95	R$ 553.313,89
5	R$ 431.799,45	R$ 43.179,94
6	R$ 1.456.631,75	R$ 145.663,17

9.10 - Para regularidade fiscal:

9.10.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Esse documento também serve, para a comprovação do enquadramento da Licitante no Regime Diferenciado.

9.10.2 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.3 - Prova de regularidade com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

9.10.3.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

9.10.3.2 – A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

9.10.3.3 - A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.

9.11 - Para regularidade fiscal trabalhista:

9.11.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.12 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

9.13 - Para qualificação técnica:

9.13.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente, que comprove a prestação dos serviços condizentes com o objeto da licitação, pertinentes e compatíveis com o desta licitação, observados os quantitativos mínimos dos itens estabelecidos:

a) Lote 01 - 285m² de cenário
b) Lote 02 - 5.000m de gradil
c) Lote 03 - 3.300m de galpão
d) Lote 04 - 6.000m de piso em estrutura tubular
e) Lote 05 - 7 passarelas
f) Lote 06 - 54 unidades de locação de mobiliário para evento - stand interno

9.13.2 - Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público (sendo admitida as assinaturas digitais)** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, **sugerimos que contenham as seguintes informações:**

a) Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, numero do telefone,salvo para atestados emitidos por pessoa de direito publico em papel timbrado do respectivo Ente;
b) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, numero do telefone;
c) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
d) Quantidades, duração do contrato;
e) Papel timbrado ou com carimbo do CNPJ.

9.13.3 - É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

9.14 - Apresentar as declarações conforme modelo ANEXO II e III, que fazem parte integrante deste edital.

9.15 - Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro do(s) responsável (is) técnico(s);

9.15.1 - Comprovação de capacidade técnica profissional através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico junto ao CREA e/ou CAU, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente (Súmula 25 do TCE-SP), comprovando ter o referido profissional sido o responsável técnico pela execução de serviços da mesma natureza e de características semelhantes ao deste Termo de Referência, e que será responsável técnico pela montagem e desmontagem de todas as estruturas a serem contratadas.

9.15.2 - Comprovante de registro do Responsável Técnico, no CREA e/ou CAU, se fará exclusivamente mediante a apresentação de cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, em dia, emitida por aquele Conselho.

9.16 - Para as empresas sediadas fora do Estado, torna-se necessário apresentar o visto do Certificado de Registro no CREA e/ou CAU do Estado de São Paulo no ato da contratação.

9.17 - Comprovação que a licitante possui em seu quadro técnico na data de apresentação da documentação de habilitação e da proposta, os seguintes profissionais, detentores de atestado de responsabilidade técnica.
- Engenheiro Civil e/ou Arquiteto

9.18 - O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa licitante até a data da apresentação do(s) documento(s) de habilitação e proposta(s), na condição de empregado(s), contratado(s), diretor(es) ou sócio(s) obrigatoriamente comprovado através de documentação pertinente.

9.18 - Certificado de cadastro no CADASTUR em nome da empresa licitante.

9.19 -A licitante deverá comprovar que adota sistema de gestão de saúde e segurança ocupacional conforme os requisitos da norma NACIONAL ISO 45001:2018, por meio da apresentação de certificado válido emitido por organismo de certificação acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou por entidade internacional reconhecida.

9.20 - A exigência da certificação ISO 45001 se fundamenta nos princípios da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no que tange à:
a) Art. 5º, inciso IV, que estabelece como princípio da licitação a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, o que inclui a proteção à saúde e segurança dos trabalhadores;

b) Art. 67, que permite à Administração exigir dos contratados requisitos técnicos e operacionais que assegurem a execução adequada do objeto, especialmente em atividades que envolvam riscos à integridade física de trabalhadores e terceiros;

c) Art. 12, inciso III, que trata da gestão de riscos na contratação pública, sendo a certificação ISO 45001 uma ferramenta reconhecida internacionalmente para mitigação de riscos ocupacionais.

9.21 - COMPROVAÇÃO SOB PENA DE INABILITAÇÃO

Apresentação dos documentos abaixo, após habilitação, deverá ser inserida na plataforma no **prazo de até 03 (três) dias uteis**, correspondente aos profissionais que atuarão na prestação dos serviços:

9.21.1 - Laudo de flamabilidade das lonas utilizadas nas tendas, palcos e galpões para os Lotes 3, 4 e 6.

9.21.2 - A empresa vencedora, deverá apresentar as seguintes normas ou declaração:

NR-1 - Programa de Gerenciamento de Riscos;

NR 5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;
NR-6 - Utilização de Equipamento de Proteção Individual - EPI, Diálogo Diário de Segurança – DDS, Análise Prévia de Risco – APR e/ou Análise de Tarefa Crítica - ATC;
NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Atestados de Saúde Ocupacional - ASOs;
NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
NR-10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
NR-35 - Trabalho em altura.
ISO 9001 – Sistema de Gestão da Qualidade
ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental validado pelo INMETRO em território nacional.

9.21.3 - O não atendimento a esta exigência implicará na inabilitação da licitante, conforme previsto no edital.

9.21.4 - A exigência visa garantir que a empresa contratada possua práticas consolidadas de prevenção de acidentes, gestão de riscos e conformidade legal em segurança do trabalho, especialmente considerando que a montagem de estruturas para eventos envolve atividades com alto potencial de risco, como trabalho em altura, movimentação de cargas e uso de equipamentos elétricos.

9.22 - A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp **(em nome do responsável pela assinatura do Contrato e do Preposto, conforme indicado no ANEXO III - Termo de Designação do Preposto - itens 1 e 2). SOLICITAMOS ANEXAR NO ARQUIVO DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.** Havendo dúvidas, consultar o manual no link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf

9.23 - Os documentos mencionados acima deverão **referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame,** ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, **e estarem vigentes à época da abertura contendo a documentação.**

9.24 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados.

9.25 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

9.26 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.27 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS

10.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas acima especificadas, conforme tratam as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147, de 07 de agosto de 2014 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição diferenciada.

10.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

10.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME, MEI, EPP e Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de tratamento diferenciado. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

10.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o sistema convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

10.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais empresas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2 – As empresas classificadas no tratamento diferenciado que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 9.6 deste edital.

10.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como MEI, ME, EPP ou Cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.5 – O julgamento da habilitação das licitantes com tratamento diferenciado, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.1.5.1 - A licitante que se encontrar nesta situação, será comprovado através do Cartão do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. (Documento esse, que deverá ser anexado aos documentos de habilitação).

10.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10.1.6.1 - Esclarecemos que para ter o direito do tratamento diferenciado a empresa, enquadrada no regime diferenciado, deverá apresentar a certidão vencida, para ter o direito de abertura de prazo para apresentação da certidão atualizada.

10.1.6.2 - Nos casos de que trata o item 10.1.6, a sessão será suspensa até a empresa vencedora apresentar o documento atualizado, de acordo com o prazo já definido em edital.

10.2 - A participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no na Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedores individuais – MEI, terão prioridade de contratação, as licitantes sediadas local/regional, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Esta priorização está devidamente amparada pelo § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, e inciso II do art. 9º do Decreto n.º 8.538/15.

10.2.1 – Serão consideradas as licitantes local/regional, aquelas que estejam sediadas no máximo a 100 km, utilizando como referência o Paço Municipal da Prefeitura de Indaiatuba.

10.2.2 - A licitante beneficiária da prioridade prevista neste item poderá apresentar proposta igual ou mais vantajosa que a melhor proposta válida. Não exercido o direito de preferência, será mantida a classificação originalmente apurada.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata, motivadamente para cada lote onde foi acatado a manifestação de recurso, de acordo com art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnet.com.br.

11.1.1 - O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

11.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnet.com.br opção **RECURSO.** Os documentos aqui solicitados deverão estar assinados e digitalizados, pelo seu Responsável Legal, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos e horário estabelecidos no edital,

no prazo de até **03 (três) dias úteis até as 17h (horário normal de expediente)**, após o término da sessão pública. Não serão aceitos recursos e contrarrazões via e-mail.

11.2.1 - O sistema disponibilizará recursos e contrarrazões para todos os interessados. Decorrido os prazos legais o processo será remetido para julgamento.

11.3 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará/homologará o objeto do certame à licitante vencedora.

11.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito ao mesmo, sendo que o objeto do certame será adjudicado/homologado pela autoridade competente do procedimento licitatório, ao licitante vencedor.

11.8 – O resultado final do Pregão Eletrônico, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado e site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnet.com.br

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a Homologação do procedimento licitatório, o(s) concorrente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura da(s) Ata(s) de Registro(s) de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pelo Departamento de Contratos e Documentação, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços **Anexo IV,** deste edital.

12.2 – **INDICAR**, para **assinatura da Ata de Registro de Preços**, o nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (conforme Anexo III).

12.2.1 - **INDICAR o PREPOSTO** (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores), **de acordo com o Anexo III deste edital.**

12.2.2 - Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s).

12.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação pelo menor preço por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições dos preços impostos nos itens do capítulo IV, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista do Artigo 90. §5 da Lei Federal nº. 14.133/21.

12.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1(um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.6 - No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

12.7- Na prorrogação da ARP o detentor deverá comprovar que mantém as condições inicias de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

12.7.1- Para qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

b) Havendo a exigência de complementação indicada na própria certidão de falência, deverá ser apresentada a respectiva certidão complementar, nos termos ali indicados, conforme orientação do Tribunal de Justiça da sede da Licitante.

12.7.2 - Para regularidade fiscal:

a) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

c) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

d) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

e) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

12.7.3 - Para regularidade fiscal trabalhista:

a) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8 - Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (16/07/2026), respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice INPC publicado pelo IBGE.

12.9 - O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Detentora da ARP.

12.9.1 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.9.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.10 - O reajuste será realizado por termo de apostilamento.

13 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata.

13.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.3 - Na hipótese de a empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de produtores, notas fiscais e matérias-primas, etc.

13.4 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.4.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.5 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.6 - As alterações ou atualização de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

I – O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II – A secretaria gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para alteração;

c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

13.6.1 - O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem e exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

13.6.2 - O detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado.

13.6.3 - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela secretaria gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.

13.6.4 - Não havendo êxito nas negociações, a secretaria gerenciadora poderá convocar na ordem classificatória os licitantes, ou proceder à revogação do item, ou de toda ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

13.6.5 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas para análise.

13.6.6 - Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o detentor da ARP a dar continuidade a entregas nas condições vigentes.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Compete à Contratante:

14.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

14.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto a fiel prestação dos serviços.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Compete à Contratada:

15.1.1 – Efetuar a entrega dos mobiliários para eventos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Anexo I deste edital.

15.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, mobiliários para eventos que não observar as exigências de qualidade para utilização citadas no Anexo I deste edital.

15.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 - ENTREGA E RECEBIMENTO

16.1 - Os mobiliários para eventos deverão ser entregues no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante e envio da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

16.1.1 - É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos mobiliários para eventos, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução.

16.1.2 - Os Srs. Henrique Augusto Steve (gestor) e Wellington Airton da Silva (fiscal), da Secretaria Municipal da Cultura, Rogério Luchini (gestor) e Luciene Arten Armenini (fiscal), Ederaldo da Silva Oliveira (gestor) e Luciana Alves Salla (fiscal), serão os responsáveis pelo recebimento dos mobiliários para eventos que deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência e pela conferência das notas fiscais.

a) O gestor é o representante da administração pública responsável por gerenciar o contrato. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual.

b) A fiscal acompanha de perto a execução do contrato, ela deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

16.2.1 - Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de Ofício; bem como, a substituição do fiscal, será indicada através do Secretário da pasta.

16.3 – Os mobiliários para eventos serão recebidos provisoriamente para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

16.3.1 - Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura nas vias da nota fiscal.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante

depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barras.

17.1.1 - Quanto à emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

17.2 - Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 17.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

17.4 - O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na ARP, poderá a secretaria gerenciadora aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura de Indaiatuba.

19.6 - O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado.

19.10 - A Prefeitura Municipal de Indaiatuba não está obrigada a adquirir uma quantidade

mínima dos itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

19.11 - Os quantitativos totais expressos no **Anexo I**, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria Requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

19.12 - A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Indaiatuba a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

19.13 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

19.14 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando-se devidamente aos licitantes participantes.

19.15 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

19.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta licitação será o da Comarca de Indaiatuba, por mais privilegiado que seja outro.

19.17 - E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, no Jornal Gazeta de São Paulo, site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba (www.indaiatuba.sp.gov.br), (www.bbmnet.com.br) e (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas.

19.18 - Constitui parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição do Objeto e Termo de Referência;
Anexo II - Declarações (dando ciência de que cumprem plenamente as condições do edital;
Anexo III – Termo de Designação do Preposto,
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Indaiatuba, 21 de setembro de 2026

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

LOTE 01

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO
13 **P**	2500 CULTURA RC 35/2026 - Item 13 EDUCAÇÃO RC 169/2026 - Item 2 GABINETE RC 56/2026 - Item 13	METRO QUADRADO	LOCACAO DE ESTRUTURAS PARA EVENTO; CENARIO PARA PRODUCAO DE ESPETACULOS CULTURAIS SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CENÁRIO PARA PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS; INCLUSO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, EQUIPE DE MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO; PAINÉIS PRODUZIDOS COM MADEIRA, ESPUMA, ISOPOR, TECIDO, LONA PVC, TINTA, VERNIZ, LAMINADOS OU OUTROS E FIXADOS EM ESTRUTURAS AUTO PORTANTES, TUBULARES OU SIMILARES, COM FINALIDADES DE FECHAMENTO OU ISOLAMENTO DE ÁREAS, ACABAMENTO DECORATIVO DE ESTRUTURAS, ADEREÇOS E ENFEITES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO PARA CADA EVENTO. A QUANTIDADE A SER SOLICITADA PARA CADA EVENTO SERÁ EXPRESSA EM METROS QUADRADOS.
16 **P**	3000 CULTURA RC 35/2026 - Item 16 EDUCAÇÃO RC 169/2026 - Item 4 GABINETE RC 56/2026 - Item 16	METRO QUADRADO	LOCACAO DE FORRAÇÃO PARA PISO, EM EVENTOS; CARPETE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE CARPETE, FORRAÇÃO COM APLICAÇÃO ATRAVÉS DE FITA DUPLA FACE 40MM DE LARGURA, MATERIAL SOMENTE PRIMEIRO USO, SOLICITAÇÃO POR METRO QUADRADO E COR A SER ESCOLHIDA A CADA USO, SENDO AS CORES BÁSICAS: PRETO, AZUL, VERMELHO, VERDE E GRAFITE.
21 **P**	300 CULTURA RC 35/2026 - Item 21 GABINETE RC 56/2026 - Item 21	UNIDADE	LOCACAO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTO; ILUMINACAO DECORATIVA SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE REFLETOR LED COLOR 100W PARA FIXAÇÃO EM PONTOS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA EM ARVORES, COM EXTENSÃO MÍNIMA DE 50M PARA CADA REFLETOR, COM CABO PP 2,50MM A 6,00MM. INSTALAÇÃO DE CAIXA DE DITRIBIUÇÃO COM DISJUNTORES COM CAPACIDADE DE ACORDO COM CADA CIRCUITO QUANDO NECESSÁRIO. EMISSÃO DE ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PARA CADA INSTALAÇÃO, É OBRIGATÓRIO UM ELETRICISTA DE PLANTÃO DURANTE TODO O TEMPO DE USO. LOCAÇÃO POR UNIDADES DE REFLETORES.
30 **P**	50 CULTURA RC 35/2026 - Item 39 GABINETE RC 56/2026 - Item 39	UNIDADE	SERVIÇO DE LOCACAO DE MOBILIARIO PARA EVENTO; PLATAFORMA PARA JURADOS SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO PARA EVENTO; PLATAFORMA PARA JURADOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA 2,50X2M EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO E MADEIRA ANTIDERRAPANTE, ALTURA DO PISO 2,50M, FECHAMENTO COM SAIA TECIDO PRETO EM TODOS OS LADOS, COM GUARDA CORPO EM GRADES TUBULARES COM VÃOS INFERIORES A 15CM EM TODO O CONTORNO E COM RESISTÊNCIA LATERAL 2KN/M, ESCADA MARINHEIRO PARA ACESSO, CAPACIDADE DE CARGA DE 250KGF/M², COBERTURA COM LONA ANTI-CHAMA BRANCA.
42 **P**	5000 CULTURA RC 35/2026 - Item 41 EDUCAÇÃO RC 169/2026 - Item 11 GABINETE RC 56/2026 - Item 42	METRO QUADRADO	TECIDO TENCIONADO (LYCRA) PARA FECHAMENTO E DECORAÇÃO INCLUSO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, EQUIPE DE MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO. TECIDO COSTURADO ÀS FINALIDADES DE FECHAMENTO, ISOLAMENTO DE ÁREAS, SEPARAÇÃO DE AMBIENTES, REBAIXAMENTO DE TETO, TÚNEIS DE ENTRADA E ACABAMENTO DE ESTRUTURAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO PARA CADA EVENTO. O TECIDO DEVERÁ COBRIR TODA ÁREA À SER ISOLADA

			INDICADA, DESDE O PISO, ATÉ O TETO. DEVERÁ SER ESTRUTURADO EM SARRAFOS, SE NECESSÁRIO. DEVERÃO SER PREVISTOS PONTOS DE RECORTE ONDE NECESSÁRIOS. A QUANTIDADE A SER SOLICITADA PARA CADA EVENTO SERÁ EQUIVALENTE À ÁREA A SER COBERTA/FECHADA EXPRESSA EM METROS QUADRADOS. PARA A FIXAÇÃO E TENSIONAMENTO DOS TECIDOS DEVERÃO SER UTILIZADOS CORDÕES DE NYLON DE ESPESSURA MÉDIA OU FIO DE NYLON TRANSPARENTE APROPRIADO À DEMANDA DE CARGA. ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO: MALHA DO TIPO "LYCRA" OU SIMILAR, COM COMPOSIÇÃO DE 90% EM POLIÉSTER E 10% ELASTANO, COM LARGURA ORIGINAL (ANTES DA COSTURA) DE 1,60 MTS E RENDIMENTO DE 2,40 M/KG, AUMENTO NO SENTIDO DO COMPRIMENTO DO ROLO DE NO MÍNIMO 20% ENTRE O ESTADO DE REPOUSO E O TENSIONADO. CORES : BRANCO, PRETO, AZUL AMARELO, VERMELHO, VERDE TODO O MATERIAL DEVERÁ SER APRESENTADO EM EXCELENTE ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, NÃO PODENDO APRESENTAR RASGOS, FUROS, DESFILAMENTOS, DESGASTE, IMPERFEIÇÕES, ETC. ACESSÓRIOS DE MONTAGEM. SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER SEM CUSTO ADICIONAL TODOS OS ACESSÓRIOS DE MONTAGEM, SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA PARA AS DECORAÇÕES, TAIS COMO: BASES, SAPATAS, CONTRAPESOS, SARRAFOS, BOLAS DE GUDE, ARAMES, CINTAS, MATERIAL DE COSTURA, BUCHAS, PARAFUSOS, ARRUELAS, CORDAS, CALÇOS OU OUTROS QUE FOREM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS. VALOR METRO DIÁRIO

LOTE 02

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO
04 **P**	1000 CULTURA RC 35/2026 - Item 4 GABINETE RC 56/2026 - Item 4	METRO	ESTRUTURA MODULAR TIPO BOX TRUSS, FORMADA POR PERFIS MODULARES DE ALUMÍNIO EM METRO ESTRUTURA MODULAR TIPO BOX TRUSS, FORMADA POR PERFIS MODULARES DE ALUMÍNIO TIPO BOX Q50. OS MÓDULOS DA ESTRUTURA PRINCIPAL DEVERÃO SER INTERLIGADOS ATRAVÉS DE CONEXÕES/ CUBOS DE ALUMÍNIO.
05 **P**	1100 CULTURA RC 35/2026 - Item 5 GABINETE RC 56/2026 - Item 5	METRO	ESTRUTURA MODULAR TIPO BOX TRUSS, FORMADA POR PERFIS MODULARES DE ALUMÍNIO EM METRO. ESTRUTURA MODULAR TIPO BOX TRUSS, FORMADA POR PERFIS MODULARES DE ALUMÍNIO TIPO BOX Q15. OS MÓDULOS DA ESTRUTURA PRINCIPAL DEVERÃO SER INTERLIGADOS ATRAVÉS DE CONEXÕES/ CUBOS DE ALUMÍNIO.
06 **P**	4000 CULTURA RC 35/2026 - Item 6 GABINETE RC 56/2026 - Item 6	SERVICO	ESTRUTURA MODULAR TIPO BOX TRUSS, FORMADA POR PERFIS MODULARES DE ALUMÍNIO; TIPO BOX Q30 ESTRUTURA MODULAR TIPO BOX TRUSS, FORMADA POR PERFIS MODULARES DE ALUMÍNIO TIPO BOX Q30 . OS MÓDULOS DA ESTRUTURA PRINCIPAL DEVERÃO SER INTERLIGADOS ATRAVÉS DE CONEXÕES/ CUBOS DE ALUMÍNIO.
09 **P**	16800 CULTURA RC 35/2026 - Item 9 EDUCAÇÃO RC 169/2026 - Item 1 GABINETE RC 56/2026 - Item 9	METRO	GRADIL GALVANIZADO GRADIL GALVANIZADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00M X 1,20M
12 **P**	1500 CULTURA RC 35/2026 - Item 12 GABINETE RC 56/2026 - Item 12	UNIDADE	LOCACAO DE ESTRUTURAS PARA EVENTO; BARRICADA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA; BARRICADA; CONFECCIONADA COM CHAPAS DE ALUMÍNIO; MEDINDO 1.20M ALTURA X 1.00 M DE LARGURA COM BASE DE 1.25M, FIXAÇÃO POR PARAFUSOS, RESISTÊNCIA DE 2KN.

23 **P**	6100 CULTURA RC 35/2026 - Item 23 GABINETE RC 56/2026 - Item 23	METRO	LOCACAO DE PAINEL METÁLICO LOCAÇÃO DE PAINEL METÁLICO PARA FECHAMENTO; MEDINDO 2,00 X 2,20M; ESTRUTURA EM METALON E CHAPA GALVANIZADA DE 0,9MM
24 **P**	1150 CULTURA RC 35/2026 - Item 24 EDUCAÇÃO RC 169/2026 - Item 5 GABINETE RC 56/2026 - Item 24	UNIDADE	LOCAÇAO DE PRATICAVEIS; TIPO PLATAFORMA LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS - TIPO PLATAFORMA, METÁLICO, PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPICO, UNIDADES COM MEDIDA APROXIMADA DE 2,00 X 1,00 M, ALTURA COM REGULAGEM DE 0,20 M A 1,00 M, TAMPO EM COMPENSADO RESISTENTE, LISO OU COM REVESTIMENTO EM CARPETE OU SIMILAR 01 X 02 MT

LOTE 03

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO
07 **P**	10500 CULTURA RC 35/2026 - Item 7 GABINETE RC 56/2026 - Item 7	METRO	GALPÃO TIPO TFS OU SIMILAR UNIFICADOS COM VÃO LIVRE FRONTAL ENTRE EIXOS GALPÃO TIPO TFS OU SIMILAR UNIFICADOS COM VÃO LIVRE FRONTAL ENTRE EIXOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,15, 20, 25, 30, 35, 40, 45 E 50 M E ENTRE EIXOS DE COLUNAS DE APROXIMADAMENTE 5 EM 5 M , COLUNA COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 4M. , COBERTURA REVESTIDA EM LONA DE PVC DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA OU COM CRISTAL DE PROTEÇÃO UV, ANTICHAMAS E AUTOEXTINGUÍVEL, COM FECHAMENTO LATERAL. A COBERTURA DEVE SER ESTAIADA ATRAVÉS DE BLOCOS DE CONCRETO OU LASTROS APROPRIADOS A DEMANDA DE PESO NOS CASOS DE LOCAIS ONDE NÃO SEJA POSSÍVEL PERFURAR O SOLO. DEVERA SER VERIFICADA A ESTABILIDADE DE TODAS AS ESTRUTURAS EM RELAÇÃO AS FORÇAS DEVIDAS A AÇÃO ESTÁTICA E DINÂMICA DO VENTO DE ACORDO COM A NBR 6123 (FORÇAS DEVIDAS AO VENTO EM EDIFICAÇÕES). AS LONAS DEVERÃO TER SISTEMA DE ENCAIXE E FIXAÇÃO REFORÇADO DE MANEIRA QUE FICAREM PERFEITAMENTE ESTICADAS GARANTINDO TOTAIS CONDIÇÕES DE ESTANQUEIDADE E SEGURANÇA, CONTANDO COM OS SISTEMAS DE CALHAS E TAPADEIRAS. SEMPRE QUE FOREM MONTADOS EM GRUPOS, DEVERÃO SER INSTALADAS AS CALHAS ENTRE OS GALPÕES. AS CALHAS DEVERÃO SER FEITAS DE MATERIAL QUE NÃO PERMITA A FORMAÇÃO DE "BARRIGAS" COM ACUMULO DE ÁGUA DEVERÃO SER MONTADAS COM INCLINAÇÃO PARA CONDUZIR A ÁGUA PARA FORA DOS GALPÕES.
08 **P**	2000 CULTURA RC 35/2026 - Item 8 GABINETE RC 56/2026 - Item 8	METRO	GALPÃO TIPO TFS OU SIMILAR UNIFICADOS COM VÃO LIVRE FRONTAL ENTRE EIXOS MED.5,8 E 12 MT GALPÃO TIPO TFS OU SIMILAR UNIFICADOS COM VÃO LIVRE FRONTAL ENTRE EIXOS MEDINDO 5, 8 E 12 MT (NÃO SERAO ACEITOS GALPÓES COM 10 E 15MT DE VAO) E ENTRE EIXOS DE COLUNAS DE APROXIMADAMENTE 5 EM 5 M , COLUNA COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 4M. , COBERTURA REVESTIDA EM LONA DE PVC DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA OU COM CRISTAL DE PROTEÇÃO UV, ANTICHAMAS E AUTOEXTINGUÍVEL, COM FECHAMENTO LATERAL. A COBERTURA DEVE SER ESTAIADA ATRAVÉS DE BLOCOS DE CONCRETO OU LASTROS APROPRIADOS A DEMANDA DE PESO NOS CASOS DE LOCAIS ONDE NÃO SEJA POSSÍVEL PERFURAR O SOLO. DEVERA SER VERIFICADA A ESTABILIDADE DE TODAS AS ESTRUTURAS EM RELAÇÃO AS FORÇAS DEVIDAS A AÇÃO ESTÁTICA E DINÂMICA DO VENTO DE ACORDO COM A NBR 6123 (FORÇAS DEVIDAS AO VENTO EM EDIFICAÇÕES). AS LONAS DEVERÃO TER SISTEMA DE ENCAIXE E FIXAÇÃO REFORÇADO DE MANEIRA QUE FICAREM PERFEITAMENTE ESTICADAS GARANTINDO TOTAIS CONDIÇÕES DE ESTANQUEIDADE E SEGURANÇA, CONTANDO

			COM OS SISTEMAS DE CALHAS E TAPADEIRAS. SEMPRE QUE FOREM MONTADOS EM GRUPOS, DEVERÃO SER INSTALADAS AS CALHAS ENTRE OS GALPÕES. AS CALHAS DEVERÃO SER FEITAS DE MATERIAL QUE NÃO PERMITA A FORMAÇÃO DE "BARRIGAS" COM ACUMULO DE ÁGUA DEVERÃO SER MONTADAS COM INCLINAÇÃO PARA CONDUZIR A ÁGUA PARA FORA DOS GALPÕES.
17 **P**	60 CULTURA RC 35/2026 - Item 17 GABINETE RC 56/2026 - Item 17	UNIDADE	LOCACAO DE GALPAO EM BOXTRUSS 11X11MT DUAS ÁGUAS GALPÃO 11X11MT EM ESTRUTURA MODULAR TIPO BOX TRUSS, FORMADA POR PERFIS MODULARES DE ALUMÍNIO TIPO BOX Q30; OS MÓDULOS DA ESTRUTURA PRINCIPAL DEVERÃO SER INTERLIGADOS ATRAVÉS DE CONEXÕES/ CUBOS DE ALUMÍNIO, COLUNA COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 4M, PPODENDO CHEGAR A 6MT COBERTURA REVESTIDA EM LONA DE PVC, DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA OU COM CRISTAL DE PROTEÇÃO UV, ANTICHAMAS E AUTOEXTINGUÍVEL, COM FECHAMENTO LATERAL; DEVERA SER VERIFICADA A ESTABILIDADE DE TODAS AS ESTRUTURAS EM RELAÇÃO AS FORÇAS DEVIDAS A AÇÃO ESTÁTICA E DINÂMICA DO VENTO DE ACORDO COM A NBR 6123 (FORÇAS DEVIDAS AO VENTO EM EDIFICAÇÕES); AS LONAS DEVERÃO TER SISTEMA DE ENCAIXE E FIXAÇÃO REFORÇADO, DE MANEIRA QUE FIQUEM PERFEITAMENTE ESTICADAS, GARANTINDO TOTAIS CONDIÇÕES DE ESTANQUEIDADE E SEGURANÇA, CONTANDO COM OS SISTEMAS DE CALHAS E TAPADEIRAS; SEMPRE QUE FOREM MONTADOS EM GRUPOS, DEVERÃO SER INSTALADAS AS CALHAS ENTRE OS GALPÕES; AS CALHAS DEVERÃO SER FEITAS DE MATERIAL QUE NÃO PERMITA A FORMAÇÃO DE "BARRIGAS" COM ACUMULO DE ÁGUA, DEVERÃO SER MONTADAS COM INCLINAÇÃO PARA CONDUZIR A ÁGUA PARA FORA DOS GALPÕES.
18 **P**	50 CULTURA RC 35/2026 - Item 20 GABINETE RC 56/2026 - Item 20	UNIDADE	LOCACAO DE GALPÃO EM BOXTRUSS 11X22MT GALPÃO 11X22MT EM ESTRUTURA MODULAR TIPO BOX TRUSS, FORMADA POR PERFIS MODULARES DE ALUMÍNIO TIPO BOX Q30; OS MÓDULOS DA ESTRUTURA PRINCIPAL DEVERÃO SER INTERLIGADOS ATRAVÉS DE CONEXÕES/ CUBOS DE ALUMÍNIO, COLUNA COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 4M, PODENDO CHEGAR A 6MT, COBERTURA REVESTIDA EM LONA DE PVC DE ALTA RESISTÊNCIA,NA COR BRANCA OU COM CRISTAL DE PROTEÇÃO UV, ANTICHAMAS E AUTOEXTINGUÍVEL,COM FECHAMENTO LATERAL; DEVERA SER VERIFICADA A ESTABILIDADE DE TODAS AS ESTRUTURAS EM RELAÇÃO AS FORÇAS DEVIDAS A AÇÃO ESTÁTICA E DINÂMICA DO VENTO DE ACORDO COM A NBR 6123 (FORÇAS DEVIDAS AO VENTO EM EDIFICAÇÕES); AS LONAS DEVERÃO TER SISTEMA DE ENCAIXE E FIXAÇÃO REFORÇADO DE MANEIRA QUE FIQUEM PERFEITAMENTE ESTICADAS, GARANTINDO TOTAIS CONDIÇÕES DE ESTANQUEIDADE E SEGURANÇA, CONTANDO COM OS SISTEMAS DE CALHAS E TAPADEIRAS, SEMPRE QUE FOREM MONTADOS EM GRUPOS, DEVERÃO SER INSTALADAS AS CALHAS ENTRE OS GALPÕES; AS CALHAS DEVERÃO SER FEITAS DE MATERIAL QUE NÃO PERMITA A FORMAÇÃO DE "BARRIGAS" COM ACUMULO DE ÁGUA; DEVERÃO SER MONTADAS COM INCLINAÇÃO PARA CONDUZIR A ÁGUA PARA FORA DOS GALPÕES.
19 **P**	35 CULTURA RC 35/2026 - Item 18 GABINETE RC 56/2026 - Item 18	UNIDADE	LOCACAO DE GALPAO EM BOXTRUSS 8X16MT DUAS ÁGUAS GALPÃO DIM. 8X16MT EM ESTRUTURA MODULAR TIPO BOX TRUSS, FORMADA POR PERFIS MODULARES DE ALUMÍNIO TIPO BOX Q30; OS MÓDULOS DA ESTRUTURA PRINCIPAL DEVERÃO SER INTERLIGADOS ATRAVÉS DE CONEXÕES/ CUBOS DE ALUMÍNIO, COLUNA COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 4M,

			PODENDO CHEGAR A 6MT COBERTURA REVESTIDA EM LONA DE PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA OU COM CRISTAL DE PROTEÇÃO UV, ANTICHAMAS E AUTOEXTINGUÍVEL, COM FECHAMENTO LATERAL; DEVERA SER VERIFICADA A ESTABILIDADE DE TODAS AS ESTRUTURAS EM RELAÇÃO AS FORÇAS DEVIDAS A AÇÃO ESTÁTICA E DINÂMICA DO VENTO DE ACORDO COM A NBR 6123 (FORÇAS DEVIDAS AO VENTO EM EDIFICAÇÕES); AS LONAS DEVERÃO TER SISTEMA DE ENCAIXE E FIXAÇÃO REFORÇADO DE MANEIRA QUE FICAREM PERFEITAMENTE ESTICADAS GARANTINDO TOTAIS CONDIÇÕES DE ESTANQUEIDADE E SEGURANÇA, CONTANDO COM OS SISTEMAS DE CALHAS E TAPADEIRAS; SEMPRE QUE FOREM MONTADOS EM GRUPOS, DEVERÃO SER INSTALADAS AS CALHAS ENTRE OS GALPÕES; AS CALHAS DEVERÃO SER FEITAS DE MATERIAL QUE NÃO PERMITA A FORMAÇÃO DE "BARRIGAS" COM ACUMULO DE ÁGUA; DEVERÃO SER MONTADAS COM INCLINAÇÃO PARA CONDUZIR A ÁGUA PARA FORA DOS GALPÕES.
20 **P**	45 CULTURA RC 35/2026 - Item 19 GABINETE RC 56/2026 - Item 19	UNIDADE	LOCACAO DE GALPAO EM BOXTRUSS 8X8MT DUAS AGUAS GALPÃO 8X8MT EM ESTRUTURA MODULAR TIPO BOX TRUSS, FORMADA POR PERFIS MODULARES DE ALUMÍNIO TIPO BOX Q30; OS MÓDULOS DA ESTRUTURA PRINCIPAL DEVERÃO SER INTERLIGADOS ATRAVÉS DE CONEXÕES/CABOS DE ALUMNÍNIO, COLUNA COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 4M, PODENDO CHEGAR A 6MT COBERTURA REVESTIDA EM LONA DE PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA OU COM CRISTAL DE PROTEÇÃO UV, ANTICHAMAS E AUTOEXTINGUÍVEL, COM FECHAMENTOLATERAL;DEVERÁ SER VERIFICADA A ESTABILIDADE DE TODAS AS ESTRUTURAS EM RELAÇÃO AS FORÇAS DEVIDAS A AÇÃO ESTÁTICA E DINÂMICA DO VENTO, DE ACORDO COM A NBR 6123 (FORÇAS DEVIDAS AO VENTO EM EDIFICAÇÕES); AS LONAS DEVERÃO TER SISTEMA DE ENCAIXE E FIXAÇÃO REFORÇADO DE MANEIRA QUE FIQUEM PERFEITAMENTE ESTICADAS, GARANTINDO TOTAIS CONDIÇÕES DE ESTANQUEIDADE E SEGURANÇA,CONTANDO COM OS SISTEMAS DE CALHAS E TAPADEIRAS, SEMPRE QUE FOREM MONTADOS EM GRUPOS,DEVERÃO SER INSTALADAS AS CALHAS ENTRE OS GALPÕES; AS CALHAS DEVERÃO SER FEITAS DE MATERIAL QUE NÃO PERMITA A FORMAÇÃO DE "BARRIGAS" COM ACUMULO DE ÁGUA; DEVERÃO SER MONTADAS COM INCLINAÇÃO PARA CONDUZIR A ÁGUA PARA FORA DOS GALPÕES.
26 **P**	4000 CULTURA RC 35/2026 - Item 26 EDUCAÇÃO RC 169/2026 - Item 6 GABINETE RC 56/2026 - Item 26	METRO	PISO PARA TENDA COM FORRAÇÃO EASY FLOOR SOB A CHAPA CHAPEADO PISO PARA TENDA; ELEVADO EM MADEIRA REFORÇADO E AUTO-SUPORTÁVEL, NÃO DEIXANDO VÃOS ENTRE O PISO E A ESTRUTURA COM APROXIMADAMENTE 10CM DO CHÃO. TODAS AS MADEIRAS PRINCIPALMENTE O REVESTIMENTO DO PISO E SUA VOLTA DEVEM ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE APARÊNCIA, SEM FISSURAS, VÃOS, RACHADURAS E PREGOS OU FERRAGENS APARENTES. ESTE PISO DEVERÁ TER RAMPA DE ACESSO EM TODA SUA EXTENÇÃO ENTRADAS/SAIDAS, PARA UMA FÁCIL ACESSIBILIDADE DO PÚBLICO. SOB O PISO DEVERÁ SER INSTALADO PISO EASY FLOOR
29 **P**	140 CULTURA RC 35/2026 - Item 29 GABINETE RC 56/2026 - Item 29	UNIDADE	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO PARA EVENTO; PIRAMIDE EM LONA; DIM. 10X10 MTS; SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOBILIARIO PARA EVENTO; PIRAMIDE EM LONA PVC ANTI-CHAMA; EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q25 ALUMINIO, MEDINDO 10X10 MTS, COR CRISTAL TRANSPARENTE, COM PÉ DIREITO DE 4 METROS.

34 **P**	330 CULTURA RC 35/2026 - Item 32 EDUCAÇÃO RC 169/2026 - Item 9 GABINETE RC 56/2026 - Item 32	UNIDADE	SERVICO DE LOCACAO MOBILIARIA PARA EVENTO - PIRAMIDE EM LONA PVC; ANTI CHAMA; MED. 10 X 10 . SERVIÇO DE LOCAÇÃO MOBILIARIA PARA EVENTO- PIRAMIDE EM LONA PVC ANTI-CHAMA, COM PROTEÇÃO VU, EM METALON, MEDINDO 10X10, COM PÉ DIREITO DE 3,OO MTS; COM ESTRUTURA METALICA EM AÇO GALVANIZADO; NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE GALHAS.
35 **P**	150 CULTURA RC 35/2026 - Item 33 EDUCAÇÃO RC 169/2026 - Item 10 GABINETE RC 56/2026 - Item 33	UNIDADE	SERVICO DE LOCACAO MOBILIARIA PARA EVENTO; PIRAMIDE EM LONA; DIM. 5X5 MTS; SERVIÇO DE LOCAÇÃO MOBILIÁRIA PARA EVENTO; PIRAMIDE EM LONA; DIM. 5X5 MTS; COM PÉ DIREITO 3MT; EM LONA CRISTAL; EM ESTRUTURA BOX TRUSS Q15
36 **P**	80 CULTURA RC 35/2026 - Item 40 GABINETE RC 56/2026 - Item 41	UNIDADE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MOBILIÁRIA PARA EVENTO; PIRAMIDE EM LONA; DIM. 10X10 MTS; COM PÉ DIREITO SERVIÇO DE LOCAÇÃO MOBILIÁRIA PARA EVENTO; PIRAMIDE EM LONA PVC ANTI-CHAMA; COM PROTEÇÃO UV, EM METALON, MEDINDO 10X10, COM ESTRUTURA METALICA EM AÇO GALVANIZAÇÃO NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE GALHAS COM PÉ DIREITO DE 4 METROS.
37 **P**	260 CULTURA RC 35/2026 - Item 34 GABINETE RC 56/2026 - Item 34	UNIDADE	SERVICO DE LOCACAO MOBILIARIO PARA EVENTO - PIRAMIDE EM LONA, MEDINDO 5 X 5M SERVICO DE LOCACAO MOBILIARIA PARA EVENTO - PIRAMIDE EM LONA PVC ANTI CHAMA, COM PROTECAO UV, EM METALON, MEDINDO 5X5M COM ESTRUTURA METALICA EM ACO GALVANIZADO, COM SISTEMA DE CALHAS,
38 **P**	450 CULTURA RC 35/2026 - Item 35 GABINETE RC 56/2026 - Item 35	UNIDADE	SERVICO DE LOCACAO MOBILIARIO PARA EVENTO - PIRAMIDE, EM LONA PVC, MEDINDO 3 X 3M SERVICO DE LOCACAO DE PIRAMIDE, EM LONA PVC ANTI CHAMA COM PROTECAO UV, EM METALON, MEDINDO 3X3M, COM ESTRUTURA METALICA EM ACO GALVANIZADO, COM SISTEMA DE CALHAS.
39 **P**	125 CULTURA RC 35/2026 - Item 36 GABINETE RC 56/2026 - Item 36	UNIDADE	SERVICO DE LOCACAO MOBILIARIO PARA EVENTO - PIRAMIDE, EM LONA PVC, MEDINDO 4 X 4M SERVICO DE LOCACAO DE PIRAMIDE, EM LONA PVC ANTI CHAMA COM PROTECAO UV, EM METALON, MEDINDO 4X4M, COM ESTRUTURA METALICA EM ACO GALVANIZADO, COM SISTEMA DE CALHAS.
40 **P**	120 CULTURA RC 35/2026 - Item 37 GABINETE RC 56/2026 - Item 37	UNIDADE	SERVICO DE LOCACAO MOBILIARIO PARA EVENTO - PIRAMIDE, EM LONA PVC, MEDINDO 6 X 6M SERVICO DE LOCACAO DE PIRAMIDE, EM LONA PVC ANTI CHAMA COM PROTECAO UV, EM METALON, MEDINDO 6X6M, COM ESTRUTURA METALICA EM ACO GALVANIZADO, COM SISTEMA DE CALHAS.
41 **P**	25 CULTURA RC 35/2026 - Item 38 GABINETE RC 56/2026 - Item 38	UNIDADE	SERVICO DE LOCACAO MOBILIARIO PARA EVENTO; TENDA PARA APOIO MEDICO; PIRAMIDE EM LONA, MEDINDO 5 X 5M COM PIA, LOCAÇÃO DE PIRÂMIDE EM LONA PVC ANTI-CHAMA,COM PROTEÇÃO UV, EM METALON, MEDINDO 5X5M COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO,COM SISTEMA DE CALHAS;FECHAMENTO EM OCTANORME, TETO COM ILUMINAÇÃO E PORTA COM FECHADURA. O PISO DEVERÁ SER ESTRUTURADA EM TUBO DE METAL DE 70MM X 30MM, COM, NO MÍNIMO, 3MM DE ESPESSURA, COBERTO POR COMPENSADO NAVAL DE, NO MÍNIMO, 20MM, NIVELADO, COM A PARTE MAIS BAIXA A 30CM DO SOLO, FORRADO COM PISO LAVÁVEL E ANTIDERRAPANTE, NA COR BRANCA OU CINZA CLARO; - A ENTRADA DEVERÁ POSSUIR RAMPA DE ACESSO DE 2M DE LARGURA, COM INCLINAÇÃO CONFORME NBR 9050/2015, CORRIMÃO COM FACE SUPERIOR DE 0,92M DE ALTURA E FACE INTERMEDIÁRIA DE 0,70M DE ALTURA. A RAMPA TAMBÉM DEVERÁ SER ESTRUTURADA EM

			TUBO DE METAL DE 70MM X 30MM, COM, NO MÍNIMO, 3MM DE ESPESSURA, COBERTA POR COMPENSADO NAVAL DE, NO MÍNIMO, 20MM, FORRADA COM PISO LAVÁVEL E ANTIDERRAPANTE, NA COR BRANCA OU CINZA CLARO;

LOTE 04

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO
01 **P**	10000 CULTURA RC 35/2026 - Item 1 GABINETE RC 56/2026 - Item 1	METRO	COBERTURA DE PALCO E TENDA TIPO DUAS AGUAS OU SIMILAR, COMPOSTA DE ARCOS SEMICIRCULARES COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA EM FORMATO 2 ÁGUAS, COM 8,00M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO, SUSTENTADO POR 6 TORRES DE 2,50M X 1,90M, REVESTIMENTO EM LONA XP-50 ANTI-CHAMAS E CAPACIDADE DE SOBRECARGA DE 3.000KGF DISTRIBUÍDOS.
02 **P**	2000 CULTURA RC 35/2026 - Item 2 GABINETE RC 56/2026 - Item 2	METRO	COBERTURA DE PALCO E TENDA TIPO GEOTUNEL OU SIMILAR, COMPOSTA DE ARCOS SEMICIRCULARES COBERTURA DE PALCO E TENDA TIPO GEOTUNEL OU SIMILAR, COMPOSTA DE ARCOS SEMICIRCULARES COM DIÂMETRO FRONTAL DE CENA LIVRE COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 7,5, 10, 12,5, 20, 25, 30 E 40 METROS LONGITUDINALMENTE DISPOSTOS, COM AFASTAMENTO DE APROXIMADAMENTE 5.00M CONSTITUÍDO DE PÓRTICOS E PÉS DE PERFIS RETANGULARES EM LIGAS DE ALUMÍNIO EXTRUDIDO, QUE LIGADOS ENTRE SI CONFEREM A ESTRUTURA UM ESQUEMA TIPO OITO ÁGUAS APOIADA EM PÉS COLOCADOS INCLINADOS. ESTES PÉS TEM LIGAÇÃO COM O SOLO POR INTERMÉDIO DE SAPATAS EM AÇO, FIXAS NESTE ATRAVÉS DE BUCHAS DE ALTA RESISTÊNCIA. OS PÓRTICOS SÃO LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE PEÇAS METÁLICAS DE ALTA RESISTÊNCIA E APARAFUSADAS. PARA FAZER A LIGAÇÃO ENTRE OS VÁRIOS PÓRTICOS SÃO USADAS TRANCAS DE DOIS TIPOS SÃO COLOCADAS TRANSVERSALMENTE A ESTES. AS TRANCAS SÃO DE PERFIL QUADRADO OU RETANGULAR CONFORME SUA POSIÇÃO EM RELAÇÃO AOS PÓRTICOS. ESTAS SÃO COLOCADAS ENTRE OS PÓRTICOS ESTANDO TRACIONADAS OU COMPRIMIDAS ALTERNADAMENTE. NAS EXTREMIDADES OPOSTA DO PÓRTICO PARALELO COM DIÂMETRO REQUERIDO PARA AMARRAR PERFIS CONSTITUINTES DOS PÓRTICOS CONFERINDO-LHES MAIOR ESTABILIDADE, RIGIDEZ E SEGURANÇA. OS MATERIAIS PREDOMINANTES EM TODA A ESTRUTURA SÃO OS PERFIS METÁLICOS EM LIGA DE ALUMÍNIO EXTRUDIDO, CONFORME O DESENHO TÉCNICO, P25129, PERFIS DE LIGAÇÃO METÁLICOS DE ALTA RESISTÊNCIA, CERTIFICADO SEGUNDO A NORMA EN10204/2.1 E EM AW 6005, E NORMAS DA ABNT. ALEM DESTES MATERIAIS METÁLICOS OUTRO MATERIAL PREDOMINANTE NESTA ESTRUTURA E A LONA E AS TELAS QUE SÃO EM POLIÉSTER DE ALTA DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA, DEVIDAMENTE CERTIFICADA PELAS NORMAS DA ABNT, NORMA ISSO 9001 E IQNET-CERTIFIED/MANAGEMENT SYSTEM. OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, DIN 931, SÃO DE CABEÇA SEXTAVADA, PARCIALMENTE ROSCADOS, EM AÇO, CLASSE DE RESISTÊNCIA 8.8, ZINCADOS. OS CABOS DE AÇO GALVANIZADOS A SEREM UTILIZADOS SERÃO DA SERIE DIN3055 COM ESPESSURA DE 4MM, E DA SERIE DIN3060 COM ESPESSURAS DE 8 E 10MM, INCLUINDO REVESTIMENTO EM PVC, CONFORME FICHAS TÉCNICAS.
03 **P**	40 CULTURA RC 35/2026 - Item 3 GABINETE RC 56/2026 - Item 3	UNIDADE	ESTRUTURA DE CAMARIM TIPO I (01 CAMARIM PARA ARTISTAS E 01 CAMARIM PARA PARA MÚSICOS) CAMARIM TIPO I CAMARIM PARA ARTISTAS: EM ESTRUTURA DE OCTANORM COM TETO PROTEGIDO DE CHUVA E VENTO (TENDA

			DE 5X5MT), NAS MEDIDAS 4 X 4 METROS, COM FORRAÇÃO NO PISO EM CARPETE, QUE DEVE SER FIXADO COM FITA DUPLA FACE, ENERGIA 110 E 220 VOLTS COM TOMADAS SINALIZADAS (MÍNIMO 4 TOMADAS), COM ILUMINAÇÃO, PORTA COM FECHADURA E CHAVE, CONTENDO: - 06 CADEIRAS DE BOA APARÊNCIA E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO QUE SUPORTEM ATÉ 150KG (NÃO DEVEM SER PLÁSTICAS E NEM DE METAL DE ABRIR E FECHAR); - 01 SOFÁ DE 03 LUGARES DE CORVIM NA COR PRETA OU SIMILAR COMPATÍVEL; - 01 LIXEIRA; - 01 GELADEIRA COM APROXIMADAMENTE 250 LITROS NA COR BRANCA EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO; - 01 ESPELHO GRANDE PARA CORPO INTEIRO (NO CAMARIM); - 01 ARARA COM 06 CABIDES (NO CAMARIM); - 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO; - 01 MESA DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 1,4 X 0,8 METROS (PARA ALIMENTOS).OBS: DEIXAR UM ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE 01 BANHEIRO QUÍMICO. - CAMARIM PARA MÚSICOS: EM ESTRUTURA DE OCTANORM COM TETO PROTEGIDO DE CHUVA E VENTO (TENDA 5X5 MT), NAS MEDIDAS 4 X 4 METROS, COM FORRAÇÃO NO PISO EM CARPETE, QUE DEVE SER FIXADO COM FITA DUPLA FACE, ENERGIA 110 E 220 VOLTS COM TOMADAS SINALIZADAS (MÍNIMO 4 TOMADAS), COM ILUMINAÇÃO, PORTA COM FECHADURA E CHAVE, CONTENDO: - 10 CADEIRAS; - 01 GELADEIRA EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO; - 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO; - 01 ARARA; - 01 LIXEIRA; - 01 MESA DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 1,4 X 0,8 METROS (PARA ALIMENTOS). - 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO MONTAGEM JUNTO COM PALCO
10 **P**	20 CULTURA RC 35/2026 - Item 10 GABINETE RC 56/2026 - Item 10	UNIDADE	LOCACAO DE CAMAROTE DE ESTRUTURA METALICA TUBULAR, MEDINDO 10 X 4MTS CAMAROTE DE ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 10 X 4 METROS, COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, GALVANIZADA, EM TUBOS DE APROX.48,30MM DE DIÂMETRO E TUBOS RETANGULARES DE 50MM X 30MM, 3,00MM DE ESPESSURA, COM ENCAIXES FORMADOS POR ENGATES, ROSÁCEAS E CUNHAS AUTO-TRAVANTES EM MÓDULOS DE 2,50M X 2,00M. ALTURA DE 2M E REGULÁVEL POR SAPATAS ROSCADAS COM DIÂMETRO DE 38MM DISPOSTAS SOBRE BASES DE 0,16M DE DIÂMETRO E 8MM DE ESPESSURA; PLACAS DE PISO COMPOSTAS POR ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, AUTO-TRAVANTES SEM POSSIBILIDADES DE DESLOCAMENTOS E SEM RESSALTOS OU GRETAS, REVESTIDO COM MADEIRITE RESINADO TIPO EXPORTAÇÃO PRETO ANTI-DERRAPANTE FIXADO POR REBITES E CAPACIDADE DE SOBRECARGA DE 500KGF/M². GUARDA-CORPO DE PROTEÇÃO EM TODOS OS LADOS COM GRADES METÁLICAS TUBULARES GALVANIZADAS DE 38,10MM E 15,88M DE DIÂMETRO, COM VÃOS INFERIORES A 15CM E 1,10M DE ALTURA, COM RESISTÊNCIA LATERAL DE 2,0KN/M; COM 01 ESCADA COM ACESSO NAS LATERAIS, , COM 2,50M DE LARGURA, COM CORRIMÃOS INTERMEDIÁRIOS, DEGRAUS DE 0,32M DE PASSO E 0,17M DE ESPELHO, PISO EM MADEIRA ANTI-DERRAPANTE E CORRIMÃO COM RESISTÊNCIA LATERAL DE 2,0 KN/M. COM COBERTURA PIRAMIDAL METÁLICA, A ALTURA MÉDIA DE 2,80M EM RELAÇÃO AO PISO, SISTEMA DE ESCOAMENTO DE ÁGUA COM CALHAS E LONA XP-50 BRANCA ANTI-CHAMAS. A

			LONA BRANCA DE PVC DEVERÁ SER ANTI-CHAMA E DEVERÁ ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES, LIMPAS, ISENTA DE POEIRA, GRAXAS E OUTROS RESÍDUOS E SEM RASGOS OU REMENDOS; DEVE AINDA ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE DE SEGURANÇA; FECHAMENTO EM LONA BRANCA EM TODA A PARTE TRASEIRA DO CAMAROTE E FECHAMENTO EM TECIDO PRETO EM PERFEITAS CONDIÇÕES NA PARTE INFERIOR DA ESTRUTURA (EM TODA A VOLTA).
11 **P**	15 CULTURA RC 35/2026 - Item 11 GABINETE RC 56/2026 - Item 11	UNIDADE	LOCACAO DE ESTRUTURA PARA EVENTO; PALANQUE MEDINDO 10X6M; SERVICO DE LOCACAO DE PALANQUE EM ESTRUTURA METALICA; MEDINDO 10X6M; ALTURA 2 METROS DO CHÃO; COM COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS; COM 01 ESCADA DE ACESSO COM AS MEDIDAS MÍNIMAS EXIGIDAS PELAS NORMAS DE SEGURANÇA; CORRIMÃO E GUARDA CORPO COM GRADE EM TODA A SUA VOLTA DE TUBO GALVANIZADO OU PINTADO (COM ESPAÇAMENTO QUE IMPEÇA A PASSAGEM DE UMA CRIANÇA). A LONA BRANCA DE PVC DEVERÁ SER ANTI-CHAMA E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES, LIMPAS, ISENTAS DE POEIRA, GRAXAS E OUTROS RESÍDUOS E SEM RASGOS OU REMENDOS; DEVENDO ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE DE SEGURANÇA; FECHAMENTO EM LONA EM TODA A PARTE TRASEIRA DO PALANQUE; FECHAMENTO EM TECIDO PRETO EM PERFEITAS CONDIÇÕES, NA PARTE INFERIOR DA ESTRUTURA (EM TODA A VOLTA).
25 **P**	14000 CULTURA RC 35/2026 - Item 25 GABINETE RC 56/2026 - Item 25	METRO	PISO EM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO PISO PARA PALCO, TENDA, CAMAROTE, ARQUIBANCADA, RAMPA E MEZANINO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MONTADO DE 0,20 A 4M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, SENDO OS PÉS COMPOSTOS POR DUAS PEÇAS, O INTERIOR DE PÉ E O PÉ EXTERIOR, ONDE O INTERIOR DE PÉ É TAMBÉM EM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDIDO E FURADO DESDE A SUA SAPATA ATÉ Á PARTE SUPERIOR, DESLIZANTE POR DENTRO DO PÉ EXTERIOR E A CAVILHA PERFURA O PÉ INTERIOR ONDE FOR NECESSÁRIA A FIXAÇÃO DO PÉ EXTERIOR PARA REGULAGEM DA ALTURA PRETENDIDA. COMPÕE AINDA OS PISOS GRADES(2,5M) E AS TRANCAS(1,25M), QUE TÊM NA SUA EXTREMIDADE UM OUTRO PERFIL DE ALUMÍNIO QUE PERMITE O ENCAIXE DOS PÉS A ESTAS, A SUA FIXAÇÃO É FEITA ATRAVÉS DE CAVILHA EM FERRO. NO PERFIL DE GRADES E TRANCAS DE PISO EXISTE UM REBORDO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE MADEIRA. PARA ALTURAS SUPERIORES A 40CMTEM DE SER USADA UMA ESCORA DE ESTABILIZAÇÃO CONSTRUÍDA EM FERRO, ESTA É FIXADA NA PARTE SUPERIOR DE UM PÉ EXTERIOR DO PISO E NA PARTE INFERIOR DE OUTRO COLOCADO A SEU LADO. TAMBÉM SERÁ NECESSÁRIO GUARDA CORPO EM TODA A EXTENSÃO DO PISO, COM GRADES DE 1,10M DE ALTURA, ESPAÇAMENTOS DE NO MÁXIMO 0,15M, FIXADOS NO PISO ATRAVÉS DE ENCAIXE PRÓPRIO, CONFECCIONADOS EM LIGAS DE ALUMÍNIO EXTRUDIDO. AS PLACAS DESTE PISO SÃO EM MADEIRA PRENSADA COM VARIAS CAMADAS E ESPESSURA DE 21MM. NAS SUAS FACES SUPERIOR E INFERIOR ESTÁ PROTEGIDA COM UM MATERIAL ANTI-DERRAPANTE. OS MATERIAIS PREDOMINANTES EM TODA A ESTRUTURA SÃO OS PERFIS EM LIGAS DE ALUMÍNIO EXTRUDIDO, PERFIS DE LIGAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, CERTIFICADOS SEGUNDO A NORMA EN 10204/2.1 E EN AW 6005, E NORMAS DA ABNT. ALÉM DESTES MATERIAIS, OUTRO MATERIAL PREDOMINANTE NESTA ESTRUTURA É A PLACA DE MADEIRA PRENSADA. PARA A REGULAÇÃO EM ALTURA DE ESTRADO E SUA FIXAÇÃO SÃO USADAS CAVILHAS EM FERRO (S235JR) DE16MM DE DIÂMETRO.

			NO FUNDO DO PÉ É SOLDADA UMA SAPATA CONSTRUÍDA EM CHAPA DE FERRO. O ESQUEMA ESTRUTURAL A SER UTILIZADO É CONSTITUÍDO ESSENCIALMENTE POR PÉS DE ESTRADO QUE UNIDOS ENTRE SI ATRAVÉS DE GRADES DE ESTRADO EM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDIDO CONFEREM A ESTRUTURA MÓDULOS DE ESTRADO COM DIFERENTES ALTURAS. OS ESTRADOS SÃO CONSTITUÍDOS POR UMA ESTRUTURA METÁLICA EM LIGA DE ALUMÍNIO EXTRUDIDO, E PLACAS DE MADEIRA PRENSADA. TODOS OS ESTRADOS SÃO CONSTRUÍDOS EM MÓDULOS DE 1,25 E 2,5M COM FORRAÇÃO DO TIPO"EASYFLOOR" CARPETE OU SIMILAR. O ACESSO AO PISO SERÁ POR ESCADAS CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,2M DE LARGURA COM 02 CORRIMÕES E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

LOTE 05

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO
14 **P**	15 CULTURA RC 35/2026 - Item 14 GABINETE RC 56/2026 - Item 14	UNIDADE	LOCACAO DE ESTRUTURAS PARA EVENTO; PASSARELA SERVICO DE LOCACAO DE PASSARELA EM T; COM ESTRUTURA METALICA, MEDINDO 4 M DE FRENTE X 6 M DE COMPRIMENTO X 2 M DE LARGURA, CONTENDO: PISO NIVELADO, EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 25 MM DE ESPESSURA, COM ALTURA DE 1,20 M; NA COR PRETA; COBERTO COM CARPETE NA COR GRAFITE; FECHAMENTO TIPO SAIA EM TODA A EXTENSÃO DAS LATERAIS, NA FRENTE E NO FUNDO; EM LONA ANTICHAMA, NA COR PRETA; CONTENDO 1 ESCADA DE ACESSO COM 1,30 M DE LARGURA; DEGRAUS SUAVES; PISO EM MADEIRA ANTIDERRAPANTE; CORRIMÃO COM RESISTÊNCIA LATERAL DE 90 KGF/M.
15 **P**	55 CULTURA RC 35/2026 - Item 15 EDUCAÇÃO RC 169/2026 - Item 3 GABINETE RC 56/2026 - Item 15	UNIDADE	LOCACAO DE ESTRUTURAS PARA EVENTO; PLATAFORMA PARA CADEIRANTES SERVICO DE LOCACAO DE PLATAFORMA PARA CADEIRANTES; DIMENSÃO 5X4 MTS; EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO E MADEIRA ANTIDERRAPANTE, ALTURA DO PISO 60CM, FECHAMENTO COM SAIA TECIDO PRETO EM TODOS OS LADOS, COM GUARDA CORPO EM TODO O CONTORNO, COM RESISTÊNCIA LATERAL 2KN/M, RAMPA DE ACESSO COM MÍNIMO DE 1,20M DE LARGURA E INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 8%, CAPACIDADE DE CARGA DE 250KGF/M².
22 **P**	40 CULTURA RC 35/2026 - Item 22 GABINETE RC 56/2026 - Item 22	UNIDADE	LOCACAO DE MOBILIARIO PARA EVENTO; PRATICAVEL PARA CORAL; COM 3 NIVEIS PRATICÁVEL PARA CORAL; COM 5 (CINCO) MTS DE COMPRIMENTO; COM PRIMEIRO DEGRAU A 40CM DO PISO; VÃO DE 80CM PARA CADA PISO E 30CM DE ALTURA ENTRE UM NÍVEL E OUTRO; PISOS DE MADEIRITE RESINADO TIPO EXPORTAÇÃO, COR PRETO ANTI-DERRAPANTE; FIXADO POR REBITES E CAPACIDADE DE SOBRECARGA DE 500 KGF/M² (CARGA ESTÁTICA) OU MATERIAL RESISTENTE ANTI-DERRAPANTE HOMOLOGADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, COM ESPESSURA SUPERIOR A 15MM, NA COR PRETA; ESCADA LATERAL PARA ACESSO AOS 3 NIVEIS
28 **P**	15 CULTURA RC 35/2026 - Item 28 GABINETE RC 56/2026 - Item 28	UNIDADE	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO PARA EVENTO; PASSARELA EM T; COM ESTRUTURA METALICA PASSARELA EM "T" COM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 4 M DE FRENTE X 6 M DE COMPRIMENTO X 2 M DE LARGURA, CONTENDO:

			PISO NIVELADO, EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 25 MM DE ESPESSURA, COM ALTURA DE 1,20 M; NA COR PRETA; COBERTO COM CARPETE NA COR PRETA; FECHAMENTO TIPO SAIA EM TODA A EXTENSÃO DAS LATERAIS, NA FRENTE E NO FUNDO; EM LONA ANTICHAMA, NA COR PRETA; CONTENDO 1 ESCADA DE ACESSO COM 1,30 M DE LARGURA; DEGRAUS SUAVES; PISO EM MADEIRA ANTIDERRAPANTE; CORRIMÃO COM RESISTÊNCIA LATERAL DE 90 KGF/M.

LOTE 06

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO
27 **P**	135 CULTURA RC 35/2026 - Item 27 EDUCAÇÃO RC 169/2026 - Item 7 GABINETE RC 56/2026 - Item 27	UNIDADE	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO PARA EVENTO - STAND INTERNO DE 4,00X 4,00M SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EVENTO - STAND INTERNO DE 4,00 X 4,00M, CONTENDO: PAREDES DE TS BRANCO, PERFIS DE ALUMÍNIO, CARPETE FIXADO COM FITA DUPLA FACE, 04 SPOTS PARA ILUMINAÇÃO, 01 TOMADA 220V, 01 TESTEIRA PADRAO DE IDENTIFICAÇÃO DE 1.00 X0,28M COM LETRAS PRETAS DE 10 CM DE ALTURA E ATE 15 CARACTERES COM ILUMINACAO; PERGOLADO SUPERIOR PARA TRAVAMENTO DE STANDS MAIORES.
31 **P**	115 CULTURA RC 35/2026 - Item 30 EDUCAÇÃO RC 169/2026 - Item 8 GABINETE RC 56/2026 - Item 30	UNIDADE	SERVICO DE LOCACAO DE STAND / CAMARIM (EXTERNO), MEDINDO 4X4 M LOCAÇÃO DE STAND INTERNO 4.00 X 4.00M, COBERTO COM TENDA E AR CONDICIONADO, CONTENDO: PAREDES DE TS BRANCO, PERFIS DE ALUMÍNIO, CARPETE FIXADO COM FITA DUPLA FACE, 04 SPOTS PARA ILUMINAÇÃO, 01 TOMADA 220V , 01 TESTEIRA PADRÃO DE IDENTIFICAÇÃO 1.00X 0,28M COM LETRAS PRETAS DE 10 CM DE ALTURA E ATÉ 15 CARACTERES COM ILUMINAÇÃO; PERGOLADO SUPERIOR PARA TRAVAMENTO DE STANDS MAIORES E ACOMPANHADO DE UMA TENDA COM TAMANHO DE ATE 5 X 5 METROS COM FECHAMENTO EM COR BRANCA.
32 **P**	90 CULTURA RC 35/2026 - Item 31 GABINETE RC 56/2026 - Item 31	UNIDADE	SERVICO DE LOCACAO DE STAND INTERNO, MEDINDO 5X4 MTS LOCAÇÃO DE STAND INTERNO 5.00 X 4.00M, CONTENDO: PAREDES DE TS BRANCO, PERFIS DE ALUMÍNIO, CARPETE FIXADO COM FITA DUPLA FACE, 04 SPOTS PARA ILUMINAÇÃO, 01 TOMADA 220V , 01 TESTEIRA PADRÃO DE IDENTIFICAÇÃO 1.00X 0,28M COM LETRAS PRETAS DE 10 CM DE ALTURA E ATÉ 15 CARACTERES COM ILUMINAÇÃO; PERGOLADO SUPERIOR PARA TRAVAMENTO DE STANDS MAIORES.
33 **P**	100 GABINETE RC 56/2026 - Item 40	SERVIÇO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE STAND; MEDINDO 3 X 2M STAND EM OCTANORM CONSTRUÍDO EM PERFIS DE ALUMÍNIO E PAREDES EM TS BRANCO, MEDINDO 3,00 (DE FRENTE) X 2,00 (LARGURA) X 2,20M/ALTURA, COM ILUMINAÇÃO E TOMADA, CARPETE GRAFITE ESCURO FIXADO COM FITA DUPLA FACE

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO

1.1) A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de locação de mobiliários para eventos: camarins, galpão, cobertura de palco e demais itens**,** através do Sistema de Registro de Preços, para atender diversas Secretarias, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no anexo I deste edital.

2) DA PROPOSTA

2.1) A diária de locação de todos os itens refere-se ao período de 24 (vinte e quatro) horas.

3) DA HABILITAÇÃO

3.1) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1.1) Comprovação do capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total da melhor proposta apresentada pela licitante, referentes aos lotes ofertados na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

3.1.2) Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE), dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do livro diário, devendo estar devidamente registrados na Junta Comercial ou nas repartições encarregadas do registro, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

3.1.3) O Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE), dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, poderão ser apresentados através de cópia extraída do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), cuja autenticação será comprovada pela emissão do recibo de entrega da escrituração contábil digital, emitido pelo Sped.

3.1.4) Demonstrativos dos índices econômicos financeiros a seguir mencionados devidamente extraídos dos balanços referidos no item anterior.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) ≥ 1,0
ILC = AC/PC
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) ≥ 1,0
ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) ≤ 0,7
IE = (PC+ELP) / AT

3.2) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.1 - Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro do(s) responsável (is) técnico(s);

3.2.2 - Comprovação de capacidade técnica profissional através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico junto ao CREA e/ou CAU, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente (Súmula 25 do TCE-SP), comprovando ter o referido profissional sido o responsável técnico pela execução de serviços da mesma natureza e de características semelhantes ao deste Termo de Referência, e que será responsável técnico pela montagem e desmontagem de todas as estruturas a serem contratadas.

3.2.3 - Comprovante de registro do Responsável Técnico, no CREA e/ou CAU, se fará exclusivamente mediante a apresentação de cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, em dia, emitida por aquele Conselho.

3.2.4 - Para as empresas sediadas fora do Estado, torna-se necessário apresentar o visto do Certificado de Registro no CREA e/ou CAU do Estado de São Paulo no ato da contratação.

3.2.5 - Comprovação que a licitante possui em seu quadro técnico na data de apresentação da documentação de habilitação e da proposta, os seguintes profissionais, detentores de atestado de responsabilidade técnica.
- Engenheiro Civil e/ou Arquiteto

3.2.6 - O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa licitante até a data da apresentação do(s) documento(s) de habilitação e proposta(s), na condição de empregado(s), contratado(s), diretor(es) ou sócio(s) obrigatoriamente comprovado através de documentação pertinente.

3.2.7 - Certificado de cadastro no CADASTUR em nome da empresa licitante.

3.2.8 -A licitante deverá comprovar que adota sistema de gestão de saúde e segurança ocupacional conforme os requisitos da norma NACIONAL ISO 45001:2018, por meio da apresentação de certificado válido emitido por organismo de certificação acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou por entidade internacional reconhecida.

3.2.9 - A exigência da certificação ISO 45001 se fundamenta nos princípios da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no que tange à:
d) Art. 5º, inciso IV, que estabelece como princípio da licitação a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, o que inclui a proteção à saúde e segurança dos trabalhadores;

e) Art. 67, que permite à Administração exigir dos contratados requisitos técnicos e operacionais que assegurem a execução adequada do objeto, especialmente em atividades que envolvam riscos à integridade física de trabalhadores e terceiros;

f) Art. 12, inciso III, que trata da gestão de riscos na contratação pública, sendo a certificação ISO 45001 uma ferramenta reconhecida internacionalmente para mitigação de riscos ocupacionais.

3.3 - COMPROVAÇÃO SOB PENA DE INABILITAÇÃO

3.1.1 - Apresentação dos documentos abaixo, após habilitação, deverá ser inserida na plataforma no **prazo de até 03 (três) dias uteis**, correspondente aos profissionais que atuarão na prestação dos serviços:

3.1.2 - Laudo de flamabilidade das lonas utilizadas nas tendas, palcos e galpões para os Lotes 3, 4 e 6.

3.1.3 - A empresa vencedora, deverá apresentar as seguintes normas ou declaração:

NR-1 - Programa de Gerenciamento de Riscos;
NR 5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;
NR-6 - Utilização de Equipamento de Proteção Individual - EPI, Diálogo Diário de Segurança – DDS, Análise Prévia de Risco – APR e/ou Análise de Tarefa Crítica - ATC;
NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Atestados de Saúde Ocupacional - ASOs;
NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
NR-10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

NR-35 - Trabalho em altura.
ISO 9001 – Sistema de Gestão da Qualidade
ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental validado pelo INMETRO em território nacional.

3.1.4 - O não atendimento a esta exigência implicará na inabilitação da licitante, conforme previsto no edital.

3.1.5 - A exigência visa garantir que a empresa contratada possua práticas consolidadas de prevenção de acidentes, gestão de riscos e conformidade legal em segurança do trabalho, especialmente considerando que a montagem de estruturas para eventos envolve atividades com alto potencial de risco, como trabalho em altura, movimentação de cargas e uso de equipamentos elétricos.

3.1.6 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente, que comprove a prestação dos serviços condizentes com o objeto da licitação, pertinentes e compatíveis com o desta licitação, observados os quantitativos mínimos dos itens estabelecidos:

Lote 01 - 285m² de cenário
Lote 02 - 5.000m de gradil
Lote 03 - 3.300m de galpão
Lote 04 - 6.000m de piso em estrutura tubular
Lote 05 - 7 passarelas
Lote 06 – 54 unidades de locação de mobiliário para evento - stand interno

3.1.7- A empresa deverá apresentar comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor estimado do(s) Lote(s) pretendido(s) de acordo com art. 69, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOTE	VALOR TOTAL	10%
Lote 1	R$ 1.823.866,50	R$ 182.386,65
Lote 2	R$ 2.399.552,00	R$ 239.955,20
Lote 3	R$ 6.695.152,80	R$ 669.515,28
Lote 4	R$ 5.533.138,95	R$ 553.313,89
Lote 5	R$ 431.799,45	R$ 43.179,94
Lote 6	R$ 1.456.631,75	R$ 145.663,17

4) JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES

4.1) A inversão das fases no pregão eletrônico do objeto apresentado foi adotada com base na Lei nº 14.133/ 2021, que permite essa prática quando devidamente justificada.

4.2) A principal razão para essa escolha é garantir que a análise das propostas de preços ocorra somente após a verificação da documentação de habilitação, evitando a avaliação de propostas de fornecedores que não atendem aos requisitos do edital.

4.3) Com a habilitação realizada antes das propostas, assegura-se que apenas os licitantes que atendem às exigências legais e técnicas avancem para a fase de avaliação dos preços, tornando o processo mais eficiente, transparente e seguro para a Administração Municipal.

4.4) Esse procedimento também contribui para a celeridade, pois permite que a análise das propostas seja iniciada com os fornecedores já habilitados, evitando etapas desnecessárias.

4.5) Assim, a inversão das fases visa otimizar o processo licitatório, garantir maior competitividade e assegurar o cumprimento das exigências legais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO EM LOTES

5.1) A realização da licitação em lotes justifica-se pela necessidade de agrupar itens com características, finalidades e formas de execução semelhantes, de modo a promover maior eficiência operacional na prestação dos serviços de locação de mobiliários para eventos. O agrupamento permite que itens que possuem relação direta entre si sejam fornecidos de forma coordenada, facilitando o planejamento, a logística, a montagem e a desmontagem, especialmente considerando a execução parcelada e a possibilidade de atendimento simultâneo a diferentes Secretarias e eventos.

5.2) A divisão em lotes também busca ampliar a competitividade e assegurar maior eficiência na gestão da futura Ata de Registro de Preços, evitando o excesso de fornecedores para itens que demandem atuação conjunta. Os lotes foram estruturados de forma a preservar a participação de empresas com capacidade compatível com os respectivos conjuntos de serviços, sem promover agrupamento excessivo ou injustificado, buscando conciliar a ampliação da disputa com a obtenção de uma solução operacionalmente adequada e economicamente vantajosa para a Administração

6) DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

6.1) O prazo para entrega e montagem dos mobiliários será de até 03 (três) dias, de acordo com as datas, horários e locais designados previamente pela Secretaria Requisitante para cada evento, após recebimento da Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

6.2) Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

7) GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1) A contratação está alinhada ao Plano de Contratação Anual (PCA) - 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº. 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº. 8971, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

SECRETARIA	REQUISIÇÃO	GESTOR	FISCAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EDUCAÇÃO	169/2026	EDERALDO DA SILVA OLIVEIRA	LUCIANA ALVES SALLA	01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.39 01.07.01.12.3651010.2001.3.3.90.39
CULTURA	35/2026	HENRIQUE AUGUSTO STEVE	WELLINGTON AIRTON DA SILVA	01.06.01.13.3921008.2007.3.3.90.39
GABINETE	56/2026	ROGERIO LUCHINI	LUCIENE ARTEM ARMENINI	01.01.01.04.1221001.2001.3.3.90.39

8) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1) O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante

depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e/ou boleto bancário com código de barras.

8.2) O pagamento será realizado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, após a execução ter sido aprovada pelo fiscal responsável. A nota fiscal deverá discriminar os itens a que se refere, um a um, indicando qual o valor e a quantidade correspondentes a cada tipo de material e/ou serviço.

8.3) Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1) Foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas do ramo especializado, bem como consultas à plataforma Banco de Preços, ferramenta amplamente utilizada pela Administração Pública para obtenção de valores referenciais praticados em contratações similares.

9.2) A estimativa total do valor da contratação, a partir do valor médio dos valores cotados é de R$ 16.995.171,76 (dezesseis milhões, novecentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

10) SANÇÕES

10.1) A Empresa Fornecedora estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e no edital da licitação, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, especialmente:

10.1.1) Advertência: A empresa fornecedora será advertida por escrito, informando o descumprimento da obrigação e concedendo um prazo para a sua correção.

10.1.2) Multa: A empresa fornecedora poderá ser multada por cada descumprimento da obrigação, de acordo com os valores previstos no Edital.

10.1.3) Indenização por Perdas e Danos: A empresa fornecedora responderá por quaisquer perdas e danos causados à Administração em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente.

ANEXO II
DECLARAÇÕES

(Solicitamos encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, sua ausência não será motivo de desclassificação, mas a licitante poderá ser advertida)

A empresa (razão social), CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, ou Inscrição Municipal nº, aqui devidamente representada pelo Sr(a), infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026**, dos respectivos documentos e anexos da Licitação, conforme abaixo especificado:

1) Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio ou pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

2) Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com o Município de Indaiatuba, Autarquias e Fundações.

3) Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4) Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do Pregão Eletrônico e os termos constantes no presente certame, seus ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

....., de de 2026

Nome e assinatura do representante legal
CPF nº

ANEXO III
(modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO N° .../2026 – EDITAL Nº .../2026

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RECOMENDA-SE PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO)

A (razão social da empresa) _____, ME (.....) EPP (.....) CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:
Tendo em vista a nova instrução do Tribunal do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme relacionado abaixo:

1) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) Sr.(a) Nome _____ RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____ Data de Nascimento __/___/__ Endereço Residencial _____CEP _____E-mail institucional (empresa) _____ E-mail pessoal (particular) _____Telefone (empresa) _____ Telefone (pessoal) _____

Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura da mesma.

2) PREPOSTO: O(a) Senhor(a) Nome _____ RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____ Fone (.....) _____ E-mail _____
O qual, perante à Prefeitura Municipal de Indaiatuba deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

3)- Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s), como também informar o endereço de E-mail para envio do link para a respectiva assinatura digital.

Indicar:
CNPJ nº _____ **ou CPF nº** _____
E-mail: _____

Local, data e assinatura

Assinatura do Responsável legal da empresa

A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp **(em nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Preposto)**

ANEXO IV
MINUTA 51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/26 - EDITAL Nº ___/26

Aos __ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sito na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, de um lado o Município de Indaiatuba, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.733.608/0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO,** brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52 e pela Secretaria Municipal de Cultura **TANIA CASTANHO FERREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 15.381.089-0 e do CPF nº 149.198.618-26, pelo chefe de gabinete de coordenação institucional **ROGERIO LUCHINI,** brasileiro, divorciado, portador do RG nº 27.752.280-8 e do CPF nº 190.364.089-73, pela Secretária Municipal de Educação **ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI,** brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG nº 20.118.989-6 e do CPF nº 120.694.468-40 e a empresa _____, estabelecida na Cidade de _____, na Rua _____, nº __, Bairro ____, CEP ___, Telefone:___, E-mail:___, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representado pelo _____,___,_____,___, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, em observância às disposições nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem registrar os preços da empresa, na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e/ou Aviso da Contratação Direta, com entregas parceladas, durante o período de 12 (doze) meses, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a locação de palco, tenda, gradil galvanizado, camarote, painel metálico e outros mobiliários para eventos, para atender diversas Secretarias, por meio do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas durante o período de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega, em até 03 (três) dias, após o pedido realizado, conforme detalhamento constante no **edital e anexo I** do Pregão Eletrônico nº ___/26, de acordo com a proposta de preços apresentada pela EMPRESA, que, independentemente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através do gestor.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário R$

1.3. As despesas decorrentes da presente ARP correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

01.06.01.13.3921008.2007.3.3.90.39
Secretaria Municipal da Cultura

01.01.01.04.1221001.2001.3.3.90.39
Gabinete do Prefeito

01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.39 e 01.07.01.12.3651010.3.3.90.39
Secretaria Municipal de Educação.

2. DA ENTREGA

2.1. O prazo para entrega dos mobiliários será no prazo de até 03 (três) dias após o pedido realizado, a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante e envio da Nota de Empenho, aprovada pela secretaria requisitante, das quais constarão à data de expedição, especificação, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

2.2. É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos mobiliários, devendo assim ter pessoal/maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução do material.

2.3. Os mobiliários serão recebidos provisoriamente para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os itens foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a EMPRESA será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

2.3.1. Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura nas vias da nota fiscal.

2.4. Os mobiliários deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o(s) gestor(es) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

2.5. O Município de Indaiatuba não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de mobiliários, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária da EMPRESA e boleto bancário com código de barra. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

3.1.1. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

3.1.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.2. Caso se faça necessária a representação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no 3.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

4. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

4.1. O prazo de vigênia da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

4.3. Na prorrogação da ARP o detentor deverá comprovar que mantém as condições inicias de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. **Para Qualificação Econômico-Financeira**:

a-) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

b-) Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

4.1.2. - Para Regularidade Fiscal:

a-) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b-) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

c-) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

d-) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

e-) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.

4.1.3. - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

a-) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.2. Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

- Data do orçamento estimado: 23/04/26.

4.3. O índice de reajuste será o índice INPC publicado pelo IBGE.

4.4. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Contratada.

4.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. As alterações ou atualização de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:
I – O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II – A secretaria gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a-) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b-) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para alteração;

c-) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

5.2.1. A execução à regra prevista na alínea "a" do subitem 5.2, deverá ser devidamente justificado no processo administrativo.

5.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem e exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

5.2.3. O detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado.

5.2.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela secretaria gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.

5.2.5. Não havendo êxito nas negociações, a secretaria gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.2.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais para análise.

5.3. Os pedidos de revisão de preço deverão ser realizados durante a vigência da Ata e antes de eventual prorrogação.

5.4. Os pedidos de revisão de preço deverão ser autuados no Departamento de Protocolo, enviados pelo correio no endereço Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP: 13331-900 ou para o email everton.martins@indaiatuba.sp.gov.br. .

5.5. Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam a Contratada a dar continuidade à entregas nas condições vigentes.

6. DA ALTERAÇÃO DE MARCA

6.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I – Por solicitaçãoda secretaria gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II- Por requerimento do Detentor da ARP, que deve ser apreciado pelo gestor responsável pela

ARP, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento;

6.2. A secretaria gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor da ARP se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

6.3. Os pedidos de alteração de marca deverão ser autuados no Departamento de Protocolo, enviados pelo correio no endereço Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP: 13331-900 ou para o email everton.martins@indaiatuba.sp.gov.br.

6.4. Os pedidos de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o detentor da ARP a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

7. DO(S) GESTOR(ES) DO(S) PREPOSTO(S) E DO(S) FISCAL(IS) DA ATA E FISCAL(IS) DE SERVIÇO

7.1. O(s) gestor(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) o(s) servidor(es): Sr. Henrique Augusto Steve, da Secretaria Municipal da Cultura, Rogério Luchini, do gabinete do prefeito e Ederaldo da Silva Oliveira, da secretaria Municipal de Educação.

7.2. Como Fiscal(is) da Ata de Registro de Preços/Fiscal de Serviço, será(ão) o(s) servidor(es): Sr. Wellington Airton da Silva, da Secretaria Municipal da Cultura, Luciene Arten Armenini, do Gabinete do prefeito e Luciana Alves Salla, da secretaria Municipal de Educação.

7.3. O **Gestor** é o representante da administração pública responsável por gerenciar a ata. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual.

7.4. O **fiscal** acompanha de perto a execução da Ata, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor da ata em suas decisões.

7.5. Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio Ofício, bem como a substituição do fiscal, será indicada através do secretário da pasta.

7.6. O preposto da empresa será _____, _____, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA GERENCIADORA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO DETENTOR DA ARP

8.1. As obrigações da secretaria gerenciadora, dos Órgãos Participantes e do detentor da ARP constam no Termo de Referência e/ou do Anexo I do Edital, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

8.2. A empresa deverá assegurar a plena observância de cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive segurança e saúde; erradicação do trabalho análogo à escravidão e trabalho infantil, com previsões contratuais obrigatórias, na forma do art. 2º, inciso I a IV do Decreto Federal nº 12174/2024.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro da EMPRESA será cancelado pelo gerenciador, quando a EMPRESA:

9.1.1. Descumprir parcial ou total as condições da ARP, sem motivo justificado;

9.1.2. Não assinar a ARP, ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do at. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada a EMPRESA não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a secretaria gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. Nas hipóteses de inexecução parcial ou total da ata decorrente da ARP.

9.3. Cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da secretaria gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro da EMPRESA, a secretaria gerenciadora poderá solicitar a convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido da EMPRESA, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.6. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na ARP, poderá a secretaria gerenciadora aplicar a EMPRESA as seguintes sanções:

b) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a EMPRESA constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da ata a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ata, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na ata, será considerado rescindido a Ata, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo poderá ser requerido da EMPRESA o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

11. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

11.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

11.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação

e execução desta ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

11.4 – A EMPRESA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas na presente ARP.

12.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, os termos do Edital que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta apresentada pela EMPRESA à **CONTRATANTE**, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes da presente ARP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Indaiatuba, _____ de _____ de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de

p/empresa

Gestor(es):

Fiscal(ais):

/la

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA	**:**	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	**:**	Nº ___/26 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/26
OBJETO	**:**	A presente Ata tem por objeto a locação de palco, tenda, gradil galvanizado, camarote, painel metálico e outros mobiliários para eventos, para atender diversas Secretarias, por meio do Sistema de Registro de Preços.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, ___ de ___ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	**:**	**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**
Cargo	**:**	Prefeito Municipal
CPF	**:**	nº 004.111.496-52

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome	**:**	**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**
Cargo	**:**	Prefeito Municipal
CPF	**:**	nº 004.111.496-52

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome	**:**	
Cargo	**:**	
CPF	**:**	

Pela CONTRATADA:

Nome	**:**	
Cargo	**:**	
CPF	**:**	Nº

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome	**:**	
Cargo	**:**	
CPF	**:**	

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome	**:**	
Cargo	**:**	
CPF	**:**	

FISCAL(AIS) DA ATA:

Nome	**:**	
Cargo	**:**	
CPF	**:**	

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Agente de contratação)

Nome	**:**	
Cargo	**:**	
CPF	**:**	Nº

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis por Prestações de Contas)

Nome	**:**	
Cargo	**:**	
CPF	**:**	

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis pela emissão do Parecer Jurídico)

Nome	:	**MARY TERUKO IMANISHI HONO**
Cargo	:	Procuradora do Município
CPF	:	Nº 100.075.378-67

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal . Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	**:**	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	**:**	
CNPJ	**:**	Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	**:**	Nº __/26 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/26
DATA DA ASSINATURA	**:**	___/___/2026
VIGÊNCIA	**:**	12 (doze) meses
OBJETO	**:**	A presente Ata tem por objeto a locação de palco, tenda, gradil galvanizado, camarote, painel metálico e outros mobiliários para eventos, para atender diversas Secretarias, por meio do Sistema de Registro de Preços.
VALOR	**:**	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, ___ de ___ de 2026.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome	Luiz Henrique Furlan
Cargo	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br